



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SPMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021/SPMA – NIS 9.049647

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA-RR E A EMPRESA E. A. DE
LACERDA EIRELI, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO E MEIO AMBIENTE - SPMA**, neste ato representada pelo seu Secretário **Sr. DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.250 SSP/RR e CPF nº 149.846.012-72, residente e domiciliado na Rua Rocha Leal, nº 669, São Francisco, nesta capital, e a empresa **E. A. DE LACERDA EIRELI**, CNPJ nº 30.102.483/0001-04, estabelecida na Avenida Carlos Pereira de Melo, nº 3603, Sala 03, Bairro Santa Tereza, Cep.: 69.314-142, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. EUGENIO ALVES DE LACERDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Identidade Nº 212.948-SSP/RR, inscrito no CPF Nº 733.817.642-68, estabelecido na Rua Pirapitinga, nº 839, Bairro Piscicultura, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 31461/2019/SPMA**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Presencial nº 012/2020**, homologado em **07 de abril de 2020**, por despacho exarado às fls. (419-420) do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1 – Constitui objeto do presente contrato **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES, EPI, FERRAMENTAS E SEMENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – SPMA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes ao lote 1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SPMA

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Presencial nº 012/2020** e o **anexo I (Termo de Referência)**;
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer objeto deste contrato, em conformidade com o **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 35.418,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais)**, e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 01 (uma) via, devidamente atestada pela SPMA;

4.3 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

- **EM** = Encargos Moratórios;
- **Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- **30** = número de dias do mês civil;
- **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do Contrato será até **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SPMA

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1301 Funcional Programática: 18.122.0058.2.210, Categorias Econômicas: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIO.**

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M.), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SPMA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 18 de março de 2021.

CONTRATANTE:


DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

PELA CONTRATADA:


E. A. DE LACERDA EIRELI
EUGENIO ALVES DE LACERDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Marcelo Francisco Magalhães CIC: 019.065962-58
2. Reicla f. m. Correia CIC: 71959378287



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SPMA

ANEXOS 1: QUANTITATIVO CONTRATADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
027/2020/SPMA

TABELA 1: QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES:

BONÉ ARABE COR LARANJA / USINA		BONÉ ARABE COR CINZA / SUIP		BONÉ ARABE COR AZUL / SSP / HORTO / SUPTI		BONÉ TOTAL	
TAMANHO	QUANT.	TAMANHO	QUANT.	TAMANHO	QUANT.		
ÚNICO	100	ÚNICO	10	ÚNICO	30		140
TOTAL	100	TOTAL	10	TOTAL	30		
CAMISA DE MANGA CURTA COR LARANJA / USINA		CAMISA DE MANGA CURTA COR CINZA / SUIP		CAMISA DE MANGA CURTA COR AZUL / SSP / HORTO / SUPTI		CAMISA MANGA CURTA TOTAL	
TAMANHO	QUANT.	TAMANHO	QUANT.	TAMANHO	QUANT.	TAMANHO	QUANT.
P	10	P	3	P	7	P	20
M	30	M	5	M	15	M	50
G	20	G	5	G	25	G	50
GG	15	GG	5	GG	13	GG	33
XL	5	XL	0	XL	7	XL	12
TOTAL	80	TOTAL	18	TOTAL	67	TOTAL	165
CAMISA DE MANGA LONGA COR LARANJA / USINA		CAMISA DE MANGA LONGA COR CINZA / SUIP		CAMISA DE MANGA LONGA COR AZUL / SSP / HORTO / SUPTI		CAMISA MANGA LONGA TOTAL	
TAMANHO	QUANT.	TAMANHO	QUANT.	TAMANHO	QUANT.	TAMANHO	QUANT.
P	15	P	3	P	7	P	25
M	72	M	5	M	9	M	86
G	57	G	3	G	6	G	66
GG	24	GG	3	GG	3	GG	30
XL	9	XL	0	XL	3	XL	12
TOTAL	177	TOTAL	14	TOTAL	28	TOTAL	219
CALÇA REFLEXIVA COR LARANJA / USINA		CALÇA REFLEXIVA COR CINZA / SUIP		CALÇA REFLEXIVA COR AZUL / SSP / HORTO / SUPTI		CALÇA REFLEXIVA TOTAL	
TAMANHO	QUANT.	TAMANHO	QUANT.	TAMANHO	QUANT.	TAMANHO	QUANT.
P	15	P	3	P	7	P	25
M	72	M	5	M	9	M	86
G	57	G	3	G	6	G	66
GG	24	GG	3	GG	3	GG	30
XL	9	XL	0	XL	3	XL	12
TOTAL	177	TOTAL	14	TOTAL	28	TOTAL	219
JALECO MANGA LONGA COR LARANJA / USINA		JALECO MANGA LONGA COR CINZA / SUIP		JALECO MANGA LONGA COR AZUL / SSP / HORTO / SUPTI		JALECO MANGA LONGA TOTAL	
TAMANHO	QUANT.	TAMANHO	QUANT.	TAMANHO	QUANT.	TAMANHO	QUANT.
P	14	P	5	P	0	P	19
M	40	M	9	M	0	M	49
G	30	G	5	G	0	G	35
GG	5	GG	5	GG	0	GG	10
XL	5	XL	0	XL	0	XL	5
TOTAL	94	TOTAL	24	TOTAL	0	TOTAL	118

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA
Gabinete do Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 031461/2019 - SPMA

Espécie: Contrato nº 080/2021-SPMA – NUP 9.049647

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES, EPI, FERRAMENTAS E SEMENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – SPMA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2020.

Valor estimado: R\$ 35.418,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais).

Unidade Orçamentária: 1301 **Funcional Programática:** 18.122.0058.2.210, **Categorias Econômicas:** 3.3.90.30.00, **Fonte de Recursos:** PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.

Contratada: E. A. DE LACERDA EIRELI

Data de Assinatura: 18 de março de 2021.

Vigência: A vigência do Contrato será até **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.


DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA